



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS MOSSORÓ

Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400, Conj. Ulrick Graff, 400, 240800305, MOSSORÓ / RN, CEP 59.628-330

Fone: (84) 3422-2652

EDITAL Nº 8/2025 - DG/MO/RE/IFRN

18 de fevereiro de 2025

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES(AS) TEMPORÁRIOS(AS) E FORMAÇÃO DE
CADASTRO RESERVA PARA O PROGRAMA PARTIUIF
EDITAL Nº 7/2025 - DG/MO/RE/IFRN - RETIFICADO 01

O Diretor Geral do *Campus* Mossoró do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital para seleção de servidores(as) e pessoas externas a fim de atuarem como professores(as) do Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção, regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – Campus Mossoró**, destina-se ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastros de reserva para vagas que, porventura, surjam no decorrer do prazo de validade do PartiuIF, de acordo com a necessidade e o interesse do programa, a contar da data de publicação dos resultados e da devida formalização de termo de compromisso.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

2.1. A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe compete o inciso II, artigo 8º da Portaria 1.169/2024, tornam público o PartiuIF, que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.

2.2. O objetivo deste edital é selecionar profissionais para atuarem como professores(as) nas disciplinas **Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza**, do curso de formação inicial e continuada PartiuIF, ofertado no Campus Mossoró;

3. DAS VAGAS

3.1. Poderão concorrer às vagas servidores(as) efetivos(as), substitutos(as) e visitantes do IFRN, bem como professores(as) externos(as) ao IFRN que possuam o requisito mínimo para cada disciplina.

3.2. São dispostas vagas para professores(as), referentes aos módulos do curso de formação inicial e continuada, distribuídas conforme disciplinas, vagas e habilitação mínima apresentadas no QUADRO I. Será criado um cadastro de reserva (CR) para o caso de haver necessidade de convocação futura, dentro do ciclo de ofertas.

Quadro I: Vagas por disciplina

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	TURNO DA OFERTA	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Língua Portuguesa	10h semanais	1	Vespertino	Licenciatura em Letras Português
Matemática	10h semanais	1	Vespertino	Licenciatura em Matemática
Ciências da Natureza	10h semanais	1	Vespertino	Licenciatura em Biologia, Física, Química ou Ciências da Natureza

3.3. As vagas disponíveis e a composição do cadastro de reserva serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), segundo critérios disponíveis no Quadro II.

3.4. A prioridade para o edital é para os(as) servidores(as) docentes efetivos(as), substitutos(as), visitantes e técnicos(as) administrativos(as) do IFRN– *Campus Mossoró*. No entanto, em caso de não preenchimento das vagas, estas poderão ser ocupadas por profissionais externos, desde que atendam aos requisitos mínimos.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS À CANDIDATURA

4.1. Os (as) candidatos(as) devem atender aos seguintes requisitos:

a) Se servidor(a) do Campus Mossoró, possuir disponibilidade de carga horária para atuar nos horários previstos de execução do programa;

- b) Se candidato(a) externo(a) ao Campus Mossoró, possuir vínculo com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal ou ainda possuir matrícula ativa como estudante de Instituição de Ensino Superior, desde que possua a habilitação mínima;
- c) Possuir a habilitação mínima apresentada no Quadro I;
- d) No ato da inscrição, inserir todos os dados solicitados, bem como anexar ao formulário de inscrição as documentações exigidas.

4.2. Será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. ATRIBUIÇÕES DOS(AS) PROFESSORES(AS)

5.1. Os (as) professores(as) assumirão as seguintes atividades:

- a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários do programa;
- b) apresentar plano de aula conforme orientações da Coordenação Pedagógica e adequado às necessidades específicas do público-alvo;
- c) registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes em sistema adequado;
- d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) avaliar o desempenho dos estudantes; e
- g) participar dos encontros de coordenação promovidos pela Coordenação Pedagógica.

6. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. As inscrições de candidatos(as) serão gratuitas e realizadas no período de 17 a 22 de fevereiro de 2025.

6.2. Poderão se inscrever neste edital como candidatos(as) a professores(as) os servidores(as) do IFRN – *Campus* Mossoró e pessoas externas à instituição que possuam a habilitação mínima para cada disciplina, conforme Quadro I.

6.3. O(a) candidato(a) não poderá extrapolar o limite de 40 horas/mês, mesmo que em disciplinas distintas.

6.4. A carga horária dedicada às funções deste Edital não poderá ser computada na carga horária regular de trabalho como servidor(a) do IFRN, por haver remuneração por meio de bolsa. Nem poderá

conflitar com suas atividades ou comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento às ações regulares de seu plano de trabalho e rotinas do respectivo setor.

6.5. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá encaminhar, via e-mail: partiuif.mo@ifrn.edu.br e partiuif.mo@gmail.com (**incluído pela Retificação 01*), os documentos relacionados abaixo, em um único arquivo de extensão PDF, **na ordem descrita abaixo**, com a indicação do título SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA O PROGRAMA PARTIUIF – “DISCIPLINA”, especificando no campo “disciplina” a disciplina para a qual deseja concorrer;

a) Cópia de diploma ou certificado de licenciatura que atenda à habilitação mínima constante no Quadro I.

b) Termo de Compromisso, para o caso de servidores(as) ativos(as), declarando que dispõe de carga horária para atuação como docente que não coincida com sua carga horária regular e que se compromete com as atribuições da função para a qual está concorrendo, com autorização da chefia imediata, conforme modelo constante no Anexo I;

c) Se servidor do IFRN, termo de compromisso; se servidor externo ao IFRN, comprovante de vínculo de que atua como professor(a) na Rede Pública de Ensino ou comprovante de matrícula ativa como estudante de Instituição de Ensino Superior;

d) Cópia de documento oficial com foto (frente e verso) – RG ou Habilitação ou Passaporte ou Carteira de Trabalho etc;

e) CPF.

f) Comprovantes para efeitos de pontuação dos critérios elencados no Quadro II (Os documentos devem obedecer à sequência dos itens para a avaliação).

6.6. Caberá a(o) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e envio\entrega dos documentos comprobatórios dentro do prazo previsto no cronograma do edital.

6.7. É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará no cancelamento da inscrição.

6.8. A coordenação do Programa não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros.

6.9. Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo a(o) candidato(a) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades.

6.10. Dúvidas ou informações deverão ser encaminhadas para o e-mail partiuif.mo@ifrn.edu.br e partiuif.mo@gmail.com (**incluído pela Retificação 01*);

6.11. A vinculação dos(as) selecionados(as) se limitará às atividades do Programa PartiuIF 2025, conforme as previsões deste Edital.

6.12. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes neste edital, serão criadas duas listas: uma para os(as) servidores(as) inscritos(as) e homologados(as) lotados no *Campus Mossoró* e outra para os(as) candidatos(as) externos(as).

6.13. O preenchimento das vagas atenderá, primeiramente, à lista dos(as) servidores(as) do *Campus Mossoró* (docentes e TAES), seguidos dos candidatos(as) externos(as). Em havendo sobra de vagas durante o processo classificatório ou mesmo durante o decorrer do curso, serão feitas as convocações da lista do cadastro de reserva.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pela Coordenação Pedagógica ou por comissão avaliadora composta por servidores indicados pela gestão do *Campus Mossoró* (com exceção de membro que esteja concorrendo) com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro II.

Quadro II – Critérios e pontuações

Critério	Pontuação
a) Tempo de docência na disciplina, no IFRN, para a qual está concorrendo. <i>Comprovação mediante declaração assinada pela Secretaria Acadêmica ou emitida via sistema eletrônico (SUAP) com certificação digital.</i>	2 pontos para cada semestre (180 dias) de docência – máximo de 20 pontos
b) Tempo de docência, fora do IFRN, na disciplina para a qual está concorrendo. <i>Comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração de atividade docente, não se contabilizando o período de estágio, tutoria, monitoria, voluntariado, bolsista, bem como os do Item 1 deste quadro.</i> <i>Para efeitos de pontuação, será contabilizada a atuação docente a partir dos anos finais do Ensino Fundamental, na área objeto deste edital.</i>	1 ponto por semestre (180 dias) – máximo de 10 pontos
c) Atuação na gestão no IFRN (últimos 5 anos). <i>Comprovação por meio de declaração assinada pelo setor de Gestão de Pessoas do campus ou emitida via sistema eletrônico(SUAP) com</i>	0,5 ponto por semestre (180 dias) completos de gestão, exceto

<i>certificação digital.</i>	substituições – máximo de 2,5 pontos
d) Participação em projetos de extensão no IFRN (últimos 5 anos) – membro. <i>Comprovação mediante declaração assinada pelo setor da Coordenação de Extensão do campus ou emitida via sistema eletrônico(SUAP) com certificação digital.</i>	0,5 ponto por projeto – máximo de 2,5 pontos
e) Participação em projetos de extensão no IFRN (últimos 5 anos) – coordenador(a). <i>Comprovação por meio de declaração assinada pelo setor da Coordenação de Extensão do campus ou emitida via sistema eletrônico com certificação digital.</i>	1 pontos por projeto – máximo de 05 pontos
f) Participação em Núcleos alinhados às diretrizes do Programa PartiuIF (NAPNE e NEABI) (últimos 5 anos). <i>Comprovação mediante declaração assinada pela Direção Acadêmica do campus ou emitida via sistema eletrônico com certificação digital (SUAP).</i>	1 ponto por ano de participação em Núcleo – máximo de 5 pontos
g) Titulação (especialista, mestre ou doutor), não acumulável, sendo pontuada a titulação maior. <i>Comprovação através de Certificado ou Diploma.</i>	Especialização – 4 pontos; Mestrado – 7 pontos; Doutorado – 10 pontos. (não acumuláveis)

7.2. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- Maior idade.
- Ser servidor do Campus Mossoró;

7.3. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no dia 05/03/2025, exclusivamente via e-mail: partiuif.mo@ifrn.edu.br e partiuif.mo@gmail.com (**incluído pela Retificação 01*). O resultado dos recursos estará disponível até

07/03/2025.

7.4. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão publicados com os resultados finais de seleção, na página do IFRN *Campus* Mossoró: <https://portal.ifrn.edu.br/campus/mossoro/>.

7.5. O resultado final será divulgado no dia **07 de março de 2025**, na página do IFRN *Campus* Mossoró: <https://portal.ifrn.edu.br/campus/mossoro/>.

8. DA ADMISSÃO E DA REMUNERAÇÃO

8.1. O pagamento das bolsas será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado por meio de transferência direta dos recursos a(os) candidatos(as) selecionados(as), mediante depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação.

8.2. Cada docente será contratado para atuar com 80h de curso na sua respectiva disciplina e receberá 10 parcelas de bolsas no valor de R\$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais), referentes ao período de março a dezembro de 2025.

8.3. No caso de profissionais selecionados que não façam parte do quadro ativo de servidores do IFRN, será firmado um contrato de prestação de serviço de pessoa física na função de docente, do qual constará, além do prazo de validade, o total de carga horária/período contratado.

8.4. Os profissionais que atuaram em projetos de extensão anteriores no IFRN e foram excluídos da ação por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições ficam impedidos de participar deste processo seletivo.

8.5. O pagamento das bolsas será realizado em 10 parcelas, ficando condicionado ao preenchimento das frequências mensais dos estudantes.

8.6. Não serão aceitas, para o pagamento da bolsa, contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusivas para recebimento de salário ou contas de terceiros. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança;

8.7. Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: PicPay, Iti Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pagseguro), Will, Digio, Original, Mercado Pago e Agência 3880 da Caixa Econômica Federal.

8.8. O(a) candidato(a) selecionado(a) receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou com o IFRN.

9. DAS ATIVIDADES

9.1. O(A) profissional será contratado(a) para atuar no projeto entre os meses de março e dezembro de

2025, totalizando 10 meses, podendo sofrer alterações de acordo as necessidades institucionais.

9.2. Os horários e dias de atividades ficarão a critério da Coordenação Pedagógica do PartiuIF no Campus Mossoró, cabendo ao(a) docente acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

9.3. O(a) profissional selecionado(a) como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Programa. Quando estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas à instituição, deverá exercer normalmente as atividades vinculadas ao PartiuIF.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será feita pela Coordenação Pedagógica do PartiuIF no *Campus Mossoró* e obedecerá à lista de classificação do resultado final, que será publicada no sítio da internet <https://portal.ifrn.edu.br/campus/mossoro/>.

10.2. A recusa ou a ausência de manifestação por parte do(a) candidato(a) convocado(a) implicará na convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a).

10.3. Para fins de contratação, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão enviar documentação complementar, quando solicitado, para o e-mail: partiuif.mo@ifrn.edu.br e partiuif.mo@gmail.com (**incluído pela Retificação 01*), a fim de confirmar sua aceitação da vaga.

11. CRONOGRAMA

Etapa	Período	Local
Publicação do edital	14/02/2025	https://portal.ifrn.edu.br/campus/mossoro/
Período de inscrições	17 a 22/02/2025	partiuif.mo@ifrn.edu.br e partiuif.mo@gmail.com (<i>*incluído pela Retificação 01</i>)
Período de avaliação das documentações	23 a 27/02/2025	Coordenação
Resultado preliminar	28/02/2025	https://portal.ifrn.edu.br/campus/mossoro/
Período de apresentação de recursos	05/03/2025	partiuif.mo@ifrn.edu.br e partiuif.mo@gmail.com (<i>*incluído pela Retificação 01</i>)
Resultado final após recursos	07/03/2025	https://portal.ifrn.edu.br/campus/mossoro/

11.1. A coordenação do Programa poderá alterar o cronograma de realização das atividades,

conforme as necessidades do PartiuIF e as condições de sua execução.

11.2. Havendo alteração do cronograma, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão consultados(as) quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data. Não havendo possibilidade, será convocado(a) outro(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital.

11.3. O período de vigência deste Edital se restringe ao período de atividades do Programa, previsto para ocorrer entre janeiro/2025 e dezembro/2025.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação e à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e da conveniência da administração da Direção Geral do *Campus* Mossoró, bem como da respectiva disponibilização financeira, da ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.2. A inexatidão ou a irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados do Processo Seletivo.

12.5. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Pedagógica do PartiuIF no Campus Mossoró \Coordenação Institucional do PartiuIF no IFRN.

12.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados nos portais dos IFRN *Campus* Mossoró, inclusive os editais de alteração, se houver.

(assinado eletronicamente)

HÉLIO HENRIQUE CUNHA PINHEIRO

Diretor-Geral

(Portaria nº 2.304/2024 - RE/IFRN, de 23/12/2024, publicada no DOU de 24/12/2024)

TERMO DE COMPROMISSO (APENAS SERVIDORES DO IFRN)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, matrícula SIAPE nº _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos, Edital nº _____/2025-DG/MO/RE/IFRN, para atuarem no curso PartiuIF, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a) para atuar na função de professor(a), não comprometer minha carga horária de trabalho regular no IFRN *Campus* Mossoró, em razão da minha atuação no referido Programa, bem como cumprir todas as atribuições da função indicadas neste edital.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do Programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

Mossoró/RN, ____ de _____ de 20 ____.

Candidato(a)

Chefia imediata

Documento assinado eletronicamente por:

1. Helio Henrique Cunha Pinheiro, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/MO, em 18/02/2025 16:38:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 844039

Código de Autenticação: 2f9a743fab

